

PROJETO DE LEI Nº 60/2015

Dispõe sobre a obrigatoriedade de Hipermercados, Supermercados e Estabelecimentos Comerciais Congêneres do Município de Sorocaba de disponibilizarem funcionários capacitados para auxiliarem às pessoas com deficiência visual a efetuarem suas compras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Torna obrigatória a todos os Hipermercados, Supermercados e Estabelecimentos Comerciais Congêneres do Município de Sorocaba a disponibilização de funcionários capacitados para auxiliarem as pessoas com deficiência visual a efetuarem suas compras.

§ 1º A capacitação a que se refere o caput deste artigo deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - noções sobre a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e legislação vigente no Brasil;
- II - Inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência;
- III - formas de atendimento à pessoa com deficiência.

Art. 2º Os Hipermercados, Supermercados e Estabelecimentos Comerciais Congêneres terão 180 (cento e oitenta) dias para a referida adequação, o não cumprimento do disposto no Art. 1º desta Lei sujeitará à multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único – Em caso de reincidência o valor da multa será de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 23 de Março de 2015.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição tem a finalidade de propiciar às pessoas com deficiência visual o mínimo de condições para efetiva acessibilidade, fazendo com que tarefas diárias como a compra de alimentos se tornem tarefas realmente possíveis e acessíveis.

Essa ação é de suma importância para melhorar a acessibilidade das pessoas com deficiência visual nos Hipermercados, Supermercados e Estabelecimentos Comerciais Congêneres.

Objetiva este projeto trazer acessibilidade, propiciando aos nossos munícipes com deficiência visual, uma melhor qualidade de vida.

S/S., 23 de Março de 2015.

Pr. LUIS SANTOS
Vereador